



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 664/94

De 22 de setembro de 1994

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial e abono aos servidores municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive os que ocupam cargos de Secretário Municipal e de provimento temporário da administração pública.

Parágrafo único - Estão excluídos do reajuste previsto no caput deste artigo, os servidores públicos do Poder Executivo do Município que percebem um (01) Salário Mínimo mensal.

Art. 2º - Fica concedido o abono mensal de R\$10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), aos servidores do Poder Executivo Municipal que percebem até um (01) Salário Mínimo, durante os meses de setembro, outubro e novembro de 1994.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder as suplementações que se façam necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 22 de setembro de 1994.


Michel José Hagge Filho
Prefeito

assinaturas no verso.